



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
NOVA CANAÃ DO NORTE**

CGC: 03.238.912/0001-94



LEI N.º 252, DE 15 DE OUTUBRO DE 1997

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica a Município - Modalidade Convencional, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "APROVOU", E EU, PREFEITO MUNICIPAL, "SANCIONO E PROMULGO" A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA A MUNICÍPIO - MODALIDADE CONVENCIONAL, com a Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - CEMAT S/A .

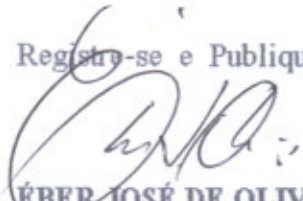
ARTIGO 2º: A autorização concedida no artigo 1.º desta Lei, compreende o exercício de 1.997, e o referido Contrato será assinado nos termos da Minuta em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, para todos os efeitos.

ARTIGO 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT,
EM 15 DE OUTUBRO DE 1.997


WILSON CARGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


ÉBER JOSÉ DE OLIVEIRA
SÉC. DE GAB. DO PREFEITO